



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná  
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123  
E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 035/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO “COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes para composição do “COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE” instituído através do DECRETO Nº 106/2014.

Art. 2º - Este Comitê será composto pelos representantes de instituições e órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

- a) Representante da Secretária Municipal de Saúde:  
Luciano Cesar Ferreira
- b) Representante do Programa Controle Endemias.  
Rodrigo Tabor
- c) Representante da Divisão de Vigilância Sanitária.  
Jose Carlos Garutti
- d) Representante da Secretária da Agricultura e Meio ambiente  
Anderson José Santos
- e) Representante da Secretaria de Assistência Social.  
Marlene Norbiato Gonçalves
- f) Representante da Secretaria de Educação e Cultura  
José Carlos Freire
- g) Representante da Secretaria de Obras e Viação e Serviços Urbanos.  
Idair Alves Batista
- h) Representante da Secretaria de Esporte  
Denis da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: [prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

i) Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Leandro Benedito

j) Representante da Câmara Municipal de Rio Bom.

Vereador Patrícia Maria Deretti Rodrigues

l) Representante Associação Comunitária de Radio Difusão Rio Bom FM.

Nelson Eloy da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal